REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 371/2017

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o “Dia Municipal da Força Jovem Universal – FJU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o terceiro domingo do mês de março como o Dia Municipal da Força Jovem Universal – FJU, a ser comemorado na referida data, a cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 30 de agosto de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca